



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 38/2019

PROCESSO Nº. 51/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 30/05/2019

HORÁRIO: 8:00 HORAS

LOCAL: AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETTORATO, Nº. 101 – CENTRO – TERRA DO NORTE - MT.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E A LEI FEDERAL 10.520/02, BEM COMO NAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 128/2008, E NA LEI MUNICIPAL 892/2009 – LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS/EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

A Prefeito do Município de Terra Nova do Norte-MT, torna público que às 08:00 horas do dia 30 de maio 2019 na sala de licitações, localizada na Av. Cloves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte - , será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por ITEM, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

TELEFONES PARA CONTATO: (66) 3534 – 2503.

1. DO OBJETO

- 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

2.2.1 – Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

2.2.2 – Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Terra Nova do Norte.

2.2.3 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 – Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e;

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2)

5.2. Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE01 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope

6. 1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital,



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, características exigidas conforme Anexo VI, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além, de outras informações de livre disposição.

6.2. A apresentação de proposta condiz da total e irrevogável aceitação, por parte do licitante, de todo e qualquer termo ou condição previsto no edital e seus Anexos.

6.3. O licitante deverá apresentar a proposta, também, por meio eletrônico. Preenchendo o programa de arquivo de proposta, utilizando o programa (MEDIADOR), disponível no site www.terra-nova-do-norte-mt.gov.br ou pelo Skype (elizangelatnova@hotmail.com).

6.4. As propostas apresentadas serão consideradas com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente do que constar na mesma, sendo que ultrapassada aquela validade, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. Será vencedor o licitante que ofertar o menor preço pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” (por item ou por anexo).

6.6. Os preços ofertados não poderão ser reajustados. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo apenas 03 (três) casas decimais;

6.7. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços, ou venda da mercadoria licitada.

6.8. As propostas que não estiverem em papel timbrado, deverão conter o carimbo de CNPJ da empresa;

6.9. A Comissão de Licitações, reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais; podendo recalculá-la a proposta, caso o licitante concorde; caso contrário terá o mesmo sua proposta desclassificada por inexatidão de cálculos.

6.10. Em se tratando de licitação com “julgamento por item”, o licitante poderá apresentar proposta para somente um item, ou para todos os itens deste Certame; Em se tratando de licitação com “julgamento por anexo”, o licitante é obrigado a apresentar proposta para todos os itens do(s) lote(s) ao qual pretender concorrer; sendo que a proposta que não apresentar valor para todos os itens da relação será desclassificada.

6.11. Poderão ser anexados à Proposta, catálogos, folhetos e quaisquer outros documentos que dê em maior clareza possível à proposta.

6.12. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II).

6.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para as empresas que pretendem fazer uso das benesses da Lei Complementar 123/2006.

6.14. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

6.14.1. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 6.14 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

6.15. declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.16. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.17. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.18. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Ata de Registro de Preço.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preço social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

e) a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual "IPVA e ICMS".

f) a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e também do Município de Terra Nova do Norte MT, em nome do mesmo);

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do Item da Proposta.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada Item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o itens do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o Item do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Ata de Registro de Preço, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8. 14.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o Ata de Registro de Preço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte -, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de Ata de Registro de Preço, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de Ata de Registro de Preço, em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.
121	04	001	2119
131	04	001	2122
523	08	001	2102
511	08	001	2115
550	08	002	2112
433	07	002	2138
461	07	003	2161
591	09	001	2105
504	08	001	2044
21	02	001	2095

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, devendo corresponder aos produtos efetivamente entregues.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preço no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º. 10.520/2002, Lei Estadual nº12.337/2002, Decreto Municipal n.º 23/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.6. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

- b) Anexo II - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- c) Anexo III – Declaração de acordo com inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração de acordo com inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- d) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço;

Terra Nova do Norte - MT, 17 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PREGÃO Nº 38/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto registro de preços para aquisição de material de consumo, utensílios domésticos, gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de utensílios de cozinha se faz necessária para as cozinhas das escolas do interior e cidade e do hospital municipal. Na oportunidade atender todas as secretarias do município em seus serviços de copa e cozinha.

3. DOS ITENS E VALORES

LOTE 1 EXCLUSIVO

CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	UND.	MEDIA	TOTAL
--------	---------	--------	------	-------	-------



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

220706	ABRIDOR DE LATA - MANUAL, REFORÇADO, EM INOX, GRANDE.	29	UND.	R\$7,06	204,74
173385	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - COM DIMENSÕES DE 45 CM X 33 CM X 7 CM.	51	UND.	R\$43,99	2.243,66
220431	AVENTAL P/ COZINHA 100% ALGODAO TAM APROX. 85X70X1,5	32	UND.	R\$30,50	976,00
220432	AVENTAL P/ COZINHA EM PVC TAM APROX. 51 X 78 CM	32	UND.	R\$18,60	595,04
209823	BACIA DE PLASTICO / 10 LTS PEQUENA	41	UND.	R\$11,99	491,73
220559	BACIA DE PLASTICO / 16 LTS MEDIA	39	UND.	R\$14,50	565,31
197894	BACIA DE PLASTICO / 32 LTS GRANDE	18	UND.	R\$20,63	371,28
206710	BACIA DE PLASTICO / 18 LITROS	36	UND.	R\$14,50	521,82
210266	BACIA DE PLASTICO / 9 LITROS	23	UND.	R\$10,00	229,89
192948	BALDE 15 LITROS	8	UND.	R\$8,90	71,20
175518	BALDE DE 10 LITROS	10	UND.	R\$7,90	78,95
281005	BANDEJA BACIA MULTIUSO - TIPO AÇOUGUE, DE POLIPROPILENO 10 LITROS.	15	UND.	R\$39,45	591,68
281004	BANDEJA BACIA MULTIUSO - TIPO AÇOUGUE, DE POLIPROPILENO 5,8 LITROS.	15	UND.	R\$23,95	359,18
281003	BANDEJA BACIA MULTIUSO - TIPO AÇOUGUE, DE POLIPROPILENO 7 LITROS.	15	UND.	R\$29,95	449,18
177913	BANDEJA GRANDE EM INOX - FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA.	13	UND.	R\$59,00	766,94
177912	BANDEJA PEQUENA EM INOX - FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 25CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA.	11	UND.	R\$42,50	467,45
17109	BOBINA DE SACO PLÁSTICO - PARA ALIMENTOS 40 X 60 CM DE ALTA DENSIDADE, PICOTADO, CAPACIDADE APROXIMADA 3,900 KG. CONTENDO 400 SACOS.	100	UND.	R\$32,00	3.200,00
209409	CAIXA DE ISOPOR - 170 LITROS	13	UND.	R\$143,50	1.865,44
16094	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	10	UND.	R\$24,50	244,95
220381	CAIXA DE ISOPOR 15 LITROS	7	UND.	R\$29,00	202,97
173969	CAIXA DE ISOPOR 3 LITROS	12	UND.	R\$10,10	121,20
173970	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	17	UND.	R\$114,00	1.937,92
185889	CAIXA DE ISOPOR 7 LITROS	12	UND.	R\$15,75	188,94
182216	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, TIPO AÇOUGUE, DE POLIPROPILENO 25 LITROS	27	UND.	R\$54,50	1.471,37
281006	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 19 LITROS - Nº 30, 30CM DE DIÂMETRO, 26CM DE ALTURA.	17	UND.	R\$127,50	2.167,42
281007	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 38 LITROS - Nº 38, 38CM DE DIÂMETRO, 34CM DE ALTURA.	17	UND.	R\$195,00	3.314,92
206611	CANECA DE ALUMINIO 2/LITROS	14	UND.	R\$44,28	619,97
206610	CANECA DE ALUMINIO 3/LITROS	15	UND.	R\$60,50	907,43
220382	CANECA DE ALUMINIO 5/LITROS	15	UND.	R\$55,48	832,15



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020

210267	CANECA PLÁSTICO ESCOLAR – 200ML (CORES VARIADAS)	1275	UND.	R\$3,40	4.328,63
212764	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS.	15	UND.	R\$60,94	914,10
220579	CHAIRA PARA AFIAR FACA 8" (1ª LINHA)	6	UND.	R\$39,00	234,00
184742	CHALEIRA DE ALUMINIO 2/LITROS	2	UND.	R\$56,00	111,99
176594	CHALEIRA DE ALUMINIO 3/LITROS	11	UND.	R\$69,50	764,45
190687	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DESCARTÁVEL)	245	UND.	R\$5,40	1.321,78
218631	COADOR DE CAFÉ (FILTRO PERMANENTE DE TNT)	215	UND.	R\$5,80	1.245,93
220362	COADOR DE CAFÉ DE PANO Nº 02	40	UND.	R\$4,95	197,80
210268	COLHER DE ALUMINIO BATIDO GRANDE CABO C/ 50CM	55	UND.	R\$39,00	2.145,00
190711	COLHER DE ARROZ EM INOX – COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM.	7	UND.	R\$44,75	313,22
220387	COLHER DE MESA (SOPA) INOX	1534	UND.	R\$4,97	7.623,98
176403	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND.	220	PCT C/50	R\$4,45	977,90
220386	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/ 50 UND.	153	PCT C/50	R\$3,80	580,64
219059	COLHER GRANDE DE INOX CABO 30 CM	10	UND.	R\$25,50	254,95
219060	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO 60CM	29	UND.	R\$35,00	1.014,86
190713	CONCHA EM INOX - REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO EM SUA EXTREMIDADE.	19	UND.	R\$26,00	493,91
212781	CONJUNTO XICARA/PIRES - PARA CAFEZINHO EM VIDRO TEMPERADO,LISO,INCOLOR OU LOÇA DE 50ML	13	UND.	R\$36,45	473,79
220708	COPO DE PLASTICO DURAVEL C/ TAMPAS DE 300 ML	33	UND.	R\$5,60	184,64
212779	COPO PARA AGUA- EM VIDRO,APLICAÇASO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX.300ML: MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7 CM DE DIAMETRO, REUTILIZAVEL, LISO, INCOLOR	112	UND.	R\$6,65	744,24
220388	COPOS DESCARTAVEL P/180 ML(AGUA), DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO C/ 25 EMBALAGENS PLASTICAS NÃO VIOLADAS DE 100 UND.S.CAIXA COM 2500 UND.S	375	CAIXA C/2500 UND.	R\$97,50	36.560,63
220389	COPOS DESCARTAVEL P/50 ML (CAFÉ), DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO C/ 50 EMBALAGENS PLASTICAS NÃO VIOLADAS DE 100 UND.S.CAIXA COM 5000 UND.S	180	CAIXA C/5000 UND.	R\$94,00	16.919,10

R\$ 103.464,14

LOTE 02 – MERCADO GERAL

CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	UND.	MEDIA	TOTAL
220705	DESCASCADOR DE LEGUMES	14	UND.	R\$8,50	118,93



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

14566	ESCOREDOR P/ MASSA EM INOX N45	32	UND.	R\$85,00	2.720,00
218708	ESCUMADEIRA DE INOX 40CM	29	UND.	R\$26,00	753,86
191344	ESCUMADEIRA EM INOX - REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 38 CM E 10 CM DE DIÂMETRO NA EXTREMIDADE.	39	UND.	R\$49,50	1.930,31
190710	ESCUMADEIRA MÉDIA DE ALUMINIO BATIDO - 40 CM	10	UND.	R\$23,50	234,95
190694	FACA DE MESA EM AÇO INOX - SERRILHADA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO.	520	UND.	R\$5,25	2.727,40
220580	FACA P/ CARNE 10" GRANDE, LAMINA AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO ANATOMICO C/ CORTE PRECISO AFIADA, PONTA ARREDONDADA	18	UND.	R\$39,00	701,91
220582	FACA P/ DESOSSAR 5" MEDIA, LAMINA DE AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO ANATONICO C/ CORTE PRECISO AFIADA	8	UND.	R\$27,00	216,00
220581	FACA P/ LEGUMES 3" PEQUENA, LAMINA AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO ANATOMICO C/ CORTE PRECISO AFIADA	8	UND.	R\$23,00	184,00
282203	FACA PARA CARNE EM INOX - FACA DE CARNE PROFISSIONAL 8" (LAMINA 20 CM) TIPO AÇOUGUEIRO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA.	24	UND.	R\$33,50	803,88
282200	FACA PARA LEGUMES OU SALADA EM INOX - 6" CABO BRANCO DE POLIPROPILENO.	22	UND.	R\$18,00	396,00
280996	FACA SERILHADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM COM CABO DE PLASTICO	9	UND.	R\$18,00	161,96
207065	FILTRO PARA CAFE PERMANENTE N° 103 COM TELA FILTRANTE EM TNT	60	UND.	R\$5,45	326,70
174006	FORMA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, MEDINDO 38 X 25CM.	24	UND.	R\$36,00	863,88
282205	FORMA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 48X34X4CM.	22	UND.	R\$49,50	1.088,89
282295	FORMA DE BOLO QUADRADA Nº 4 35 X 35 X 9	11	UND.	R\$42,50	467,45
282296	FORMA DE BOLO QUADRADA Nº1 20 X 20 X 8	3	UND.	R\$30,50	91,49
190760	FORMA DE BOLO REDONDA COM FURO CENTRAL TAMANHO MÉDIO	6	UND.	R\$72,00	432,00
206608	FORMAS DE BOLO QUADRADA/MEDIA N° 3 (29X40X6)	8	UND.	R\$36,00	287,96
206607	FORMAS DE BOLO RETANGULAR/GRANDE N° 4 (32X46X7)	11	UND.	R\$41,00	450,95
206609	FORMAS DE BOLO RETANGULAR/PEQUENA N° 2 (25X36X6)	11	UND.	R\$33,50	368,45
175728	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	56	PCT	R\$4,40	246,12
220406	FOSFORO LONGO DE SEGURANÇA CAIXA C/ 240 UND.S	36	UND.	R\$12,99	467,64
14140	GARFO DE MESA AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	1937	UND.	R\$4,97	9.626,89
220366	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT. 50UN	55	PCT C/50	R\$5,45	299,48
210271	GARRAFA TERMICA / DE 12 LT	42	UND.	R\$185,00	7.769,79



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

198055	GARRAFA TÉRMICA 1,8 - GARRAFA TÉRMICA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO.	54	UND.	R\$146,00	7.883,73
179335	GUARDANAPO 20X22 C/50	220	UND.	R\$1,90	416,90
202412	ISQUEIRO	17	UND.	R\$5,45	92,57
171173	JARRA DE VIDRO - PARA SUCO CAPACIDADE 1,50 ML. TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO).	7	UND.	R\$16,99	118,93
190704	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE - CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA, REDONDA, (NÃO SER OVAL).	33	UND.	R\$16,61	548,02
191350	JARRO PLASTICO 2 LTS	21	UND.	R\$15,00	314,90
282294	JOGO DE LATAS CONTENDO 5 LATAS UMA DE 12CM E 1,4L, UMA DE 14CM E 1,9L UMA DE 16CM E 2,8L UMA DE 18CM E 4,2L E OUTRA DE 20CM E 5,5L	2	UND.	R\$88,00	176,00
192332	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 9 LITROS, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO, COR CINZA.	33	UND.	R\$10,50	346,34
197896	LIXEIRA RETANGULAR - COM PEDAL 50 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, RESISTENTE, COR BEGE, (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	26	UND.	R\$115,00	2.989,87
206598	LIXEIRO COM TAMPA E ALCAS 100 LITROS	25	UND.	R\$137,00	3.425,00
282120	MARMITEX EM ALUMINIO REDONDA NÚMERO 8 MANUAL C/ TAMPA EM PAPEL COM PROTEÇÃO INTERNA CAIXA C/ 100 UND.S	100	CAIXA C/100 UND.	R\$54,00	5.399,50
282210	ORGANIZADOR COZINHA – DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 10 LITROS	35	UND.	R\$28,05	981,58
282209	ORGANIZADOR COZINHA – DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 20 LITROS	45	UND.	R\$44,50	2.002,28
282211	ORGANIZADOR COZINHA – DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 5 LITROS	35	UND.	R\$21,75	761,08
206613	ORGANIZADOR POTE/PLAST.TAMP TAMANHO 22L	13	UND.	R\$43,50	565,44
206614	ORGANIZADOR POTE/PLAST.TAMPA PEQUENO 13 L	22	UND.	R\$30,50	670,89
281001	PÁ PARA CALDEIRÃO (REMO PLÁSTICO) - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM CABO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5X9X75CM	26	UND.	R\$120,00	3.120,00
281002	PÁ PARA CALDEIRÃO (REMO PLÁSTICO) - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM CABO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X11X100CM.	16	UND.	R\$140,00	2.240,00
220591	PÁ PLÁSTICA - P/ LIXO C/ CABO CURTO E LARGURA MÍNIMA DE 21 CM.	92	UND.	R\$9,96	915,86



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

190633	PALITO DE DENTE EMBALAGEM C/ 200 UND.	52	UND.	R\$3,20	166,40
206602	PANELA DE ALUMINIO BATIDO/ 10 LITROS	9	UND.	R\$188,50	1.696,50
209847	PANELA DE ALUMINIO BATIDO/ 20 LITROS	16	UND.	R\$83,00	1.327,95
206600	PANELA DE ALUMINIO BATIDO/ 32 LITROS	8	UND.	R\$287,00	2.296,00
206601	PANELA DE ALUMINIO BATIDO/ 50 LITROS	11	UND.	R\$519,00	5.709,00
280998	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE 5 LITROS	15	UND.	R\$67,50	1.012,43
206603	PANELA DE ALUMINIO/GRANDE 30 LT	4	UND.	R\$182,50	729,98
209848	PANELA DE ALUMINIO/MEDIA 15 LT	13	UND.	R\$78,25	1.017,25
206606	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	15	UND.	R\$420,00	6.300,00
15633	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	5	UND.	R\$74,00	370,00
190718	PANELA DE PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	15	UND	R\$267,00	4.005,00
220391	PANELA DE PRESSÃO 10/LITROS	10	UND.	R\$149,50	1.494,95
190719	PANELA DE PRESSÃO 7/LITROS	7	UND.	R\$96,00	671,97
144714	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 70 X 50 CM	50	UND.	R\$4,95	247,50
202075	PANO DE PRATO TOALHADO	100	UND.	R\$5,43	543,33
220392	PANO DE PRATO, PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODAO, SACO ALVEJADO MEDINDO 66 X 40CM.	136	UND.	R\$4,95	672,52
220393	PAPEL ALUMINIO GRANDE (ROLO) 45 CM X 4 METROS	255	UND.	R\$5,90	1.503,23
17352	PAPEL FILME (ROLO) 28 CM X 30 METROS	73	UNID	R\$5,20	379,60
220654	PEDRA P/ AFIAR FACA DUPLA FACE	5	UND.	R\$32,00	160,00
190734	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA	48	UND.	R\$24,00	1.151,76
212751	PENEIRA P/ CHÁ GRANDE	8	UNID	R\$14,90	119,20
282212	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR) - CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	51	UND.	R\$6,76	344,76
220584	PILÃO P/ SOCAR ALHO EM PLASTICO RESISTENTE BRANCO	22	UND.	R\$24,50	538,89
17152	PORTA MANTIMENTOS TIPO POTE C/ TAMPAS C/5 PECAS	24	UND.	R\$42,50	1.019,88
220396	POTE DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 7 LT	126	UND.	R\$24,50	3.086,37
220395	POTE DE PLASTICO REDONGO COM TAMPA 5 LT	16	UND.	R\$20,00	319,92
220394	POTE DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 4,5 LT	122	UND.	R\$17,50	2.134,39



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

206616	POTE GRANDE COM TAMPA	9	UND.	R\$26,00	233,96
206615	POTE MÉDIO COM TAMPA	5	UND.	R\$19,00	94,98
220397	PRATO DE COZINHA - DE VIDRO PRATO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUND.O, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE.	2316	UND.	R\$5,81	13.463,68
184711	PRATOS DESCARTAVEIS - PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO. PCT COM 10 UND.S. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	80	UND.	R\$3,90	312,00
190717	RALADOR DE INOX / GRANDE	21	UND.	R\$49,50	1.039,40
209855	RALADOR EM INOX - MATERIAL AÇO INOX, 04 FACES, APLICAÇÃO ALIMENTOS.	13	UND.	R\$21,75	282,69
205776	REGISTRO DE FOGÃO C/ MANGUEIRA	5	UND.	R\$29,99	149,95
220563	SACOS PLASTICOS EM BOBINA PICOTADA (ROLO) 28CM X 42CM C/500 UND.S 5KG	12	ROLO	R\$15,00	180,00
220564	SACOS PLASTICOS EM BOBINA PICOTADA (ROLO) 35CM X 42CM C/500 UND.S 7KG	10	ROLO	R\$38,00	380,00
220566	SACOS PLASTICOS EM BOBINA PICOTADA (ROLO) 35CM X 50CM C/500 UND.S 8KG	10	ROLO	R\$40,00	400,00
220565	SACOS PLASTICOS EM BOBINA PICOTADA (ROLO) 40CM X 60CM C/500 UND.S 15KG	13	ROLO	R\$42,00	546,00
282123	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE 18CM X 25CM-0,06 - 1KG CONTÉM APROX. 400 UND. P/ EMBALAGEM DE ALIMENTOS	15	PCT	R\$32,00	480,00
220402	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE 25CM X 35CM-0,06 - 1KG CONTÉM APROX. 200 UND. P/ EMBALAGEM DE ALIMENTOS	30	PCT	R\$27,99	839,80
220403	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE 30CM X 40CM-0,06 - 1KG CONTÉM APROX. 150 UND. P/ EMBALAGEM DE ALIMENTOS	30	PCT	R\$42,00	1.260,00
282121	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE 35CM X 45CM-0,06 - 1KG CONTÉM APROX. 115 UND. P/ EMBALAGEM DE ALIMENTOS	15	PCT	R\$70,00	1.050,00
282122	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE 40CM X 60CM-0,06 - 1KG CONTÉM APROX. 90 UND. P/ EMBALAGEM DE ALIMENTOS	15	PCT	R\$90,00	1.350,00
220400	TABUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENO C/ ALÇA TAMANHO 35CM X 22CM	20	UND.	R\$29,00	580,00
209856	TABUA DE VIDRO P/ COZINHA	9	UND.	R\$47,00	423,00
171333	TOALHA DE MESA DE PLASTICO COLORIDO 2 MTS	16	METRO	R\$36,50	583,92
171332	TOALHA DE MESA RETANGULAR 240X160	14	UND.	R\$36,00	504,00

129.877,83

LOTE 3 GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL

CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	UND.	MEDIA	TOTAL
4755	AGUA MINERAL 20 L S/CASCO	79	UND.	R\$12,00	R\$948,00
7001	BOTIJAO GAS P13K	71	UND.	R\$105,00	R\$7.455,00
					R\$ 8.403,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

VALOR TOTAL: R\$ 241.744,97 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

4. DA CONTRATANTE

- 4.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 4.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 4.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 4.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 4.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, da forma como for solicitado pelo setor competente.
- 5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Será informado no momento oportuno.

8. ENTREGA

8.1. A entrega será feita no prazo de 07 dias corridos após a solicitação através da Nota de Autorização da Despesa, sendo entregues no Almoxarifado Central Municipal, sem nenhum custo adicional, e nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para entrega na cidade de Terra Nova do Norte-MT.

Terra Nova do Norte-MT, 17 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

Representante legal OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO III
PREGÃO Nº 38/2019
D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IV
PREGÃO Nº 38/2019
D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.
(fora do envelope de documentos)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
ANEXO V

ATA Nº. 003/SRP/2019, DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2019, PROCESSO Nº 20/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MTE A EMPRESA....., COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.978.212/0001-00 com sede administrativa na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº. 110, Centro, Terra Nova do Norte – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º ----- e inscrito no CPF sob n.º -----, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, nos termos e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 38/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT), em conformidade com o processo nº 20/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para reposição de estoque e aquisição imediata (diário, semanal, mensal e anual), visando atender as necessidades desta PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, mediante as condições seguintes:

1 – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S)

1.1. A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT) os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a aquisição -----, conforme especificações contidas no Anexo I e II do edital. Itens a, o Detentor da Ata: 03/SRP/2019, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2 – DO MATERIAL E DO PREÇO

ITEM	UNIT.	Quantidade	PRODUTO	Marca	PREÇO	
					UNIT.	GLOBAL

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente ATA de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7. 892/2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. No fornecimento dos materiais deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 38/2019 e seus anexos, Processo nº 51/2019.

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT) para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preço cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa: A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento. Por iniciativa da PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, quando:
 - a) O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) O Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT), PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT), de acordo com o que segue:

9.2. O pagamento da operação será efetuado pela PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, por meio de ordem bancária, via SIAFI até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, assim como de obrigações trabalhistas e fiscais.

9.4. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. Caso a PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/CR-CAC/RO, não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = (TX/100)^{365}$ TX = Percentual da Taxa Anual –6% (seis por cento) 10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 10.1. As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Gestor da Ata, e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável.

10.2. A emissão das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

11.1 – O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade da PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT), no município de Cacoal (RO) no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, imprerivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

11.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

11.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

11.4. Os materiais importados deverão constar na(s) embalagem (ns), informações para conhecimento e classificação do (s) produto (s) no termo do Art. 31 da Lei Nº 8078/90.

11.5. Poderá ser exigida da empresa vencedora do certame as amostras dos produtos, ou prospectos com a respectiva especificação técnica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do Pregão, quando solicitado.

11.6. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT).

11.7. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema SICAF e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

11.8. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV, e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, “a”), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea “a” e parágrafo 10º, alíneas “a” e “b”) e ao Decreto Lei 147/67”.

11.9 O fornecedor ficará obrigado a garantir os materiais perecíveis com um prazo de validade conforme descrição abaixo:

- a) Frutas e verduras “in natura”: com o prazo de validade de no mínimo 10 dias.
- b) Carnes bovinas, suína, peixe, frango: com prazo de validade de no mínimo 30 dias.
- c) Arroz, feijão, macarrão, óleo de soja, açúcar, café, biscoito, sal, tempero completo, extrato de tomate, margarina, fermento, farinha de mandioca, farinha de trigo e outros gêneros alimentícios: com prazo de validade mínimo de 120 dias.
- d) Da entrega dos materiais de higiene e limpeza, com prazo de validade de 06 meses no mínimo.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

12.1. A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT) se obriga a efetuar o pagamento à Empresa Vencedora, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento, aceitação do material e nota fiscal devidamente atestada. O aceite se dará em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento, por servidor do Almoxarifado ou Comissão designada pelo Coordenador Regional da PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

12.2. A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT) designará Servidor (es) para gerenciar esta Ata de Registro de Preços, podendo utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispositivos do Decreto 7.892/2013, e Lei 8.666/93. 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2019e no termo de referencia. 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE (MT), poderá revogar ou anular a presente licitação, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata e/ou no Edital da Licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência; 13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

13.2.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 38/2019, seus anexos e a proposta da empresa: classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os itens

14.2. A Justiça Federal, da Seção Judiciária do município de Terra Nova do Norte-MT é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Terra Nova do Norte-MT, --- de ----- de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
